



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 1 de 3

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório nº 9/2014-029 SEMED.

OBJETO: 1º Aditivo do Contrato Administrativo nº 20150258. Registro de preços para aquisição de uniforme escolar para alunos da Rede de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Parauapebas - PA, através da Ata de Registro de Preços nº 20150014, Pregão Presencial nº 9/2014-029 SEMED.

Interessado: A própria Administração

Trata-se de análise concernente ao 1º Aditivo do Contrato Administrativo nº 20150258, registro de preços para aquisição de uniformes escolar para alunos da Rede de Ensino Infantil e Fundamental, através da Ata de Registro de Preços nº 20150014, Pregão Presencial nº 9/2014-029 SEMED.

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos a análise do presente processo no que tange ao **Aditivo de Prazo e Valor do Contrato, Certidões, bem como a Indicação Orçamentária.**

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foi seguido, estando o processo protocolado e autuado.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 "art. 1º: Fica Instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objetivo a fiscalização Contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Primeiro aditivo ao contrato 20150258

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 2 de 3

Após análise detalhada desta solicitação de aditivo, verificamos que conta nos autos do processo:

1. Documento de solicitação da Secretaria Municipal de Administração (MEMO 0188/2016), que intenciona realizar aditivo de prazo (90 dias) e valor (25% do valor do contrato inicial) e demonstra a necessidade de aditamento do contrato nº 20150258;
2. Portaria nº 1352/2015 designando a servidora MARGARETH CARVALHO, Portaria 1003/2015, como Fiscal do contrato;
3. Relatório do Fiscal do Contrato em que afirma a perfeita execução do objeto do contrato realizado pela empresa GGs INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
4. As seguintes certidões de Regularidade Fiscal da Empresa em questão, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V:
 - Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - Certidão de Débitos Tributários;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - Certidão Estadual - Concordata, Falência e Recuperação Judicial;
5. Minuta do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 20150258, com as cláusulas do objeto, dotação orçamentária, conforme artigo 8.666/93.

CONCLUSÃO

Verificamos que o valor a ser aditado é de R\$ 118.800,00 (cento e oitenta mil e oitocentos reais) alterando o valor contratual para R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), e prorrogado o prazo de execução dos serviços em mais 90 dias, vigorando

Primeiro aditivo ao contrato 20150258

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 3 de 3

o contrato em tela até o dia 19 de agosto de 2016. Ressaltamos que tal aditamento está amparado pela Lei nº 8.666/93 em seu artigo 65, inciso I, alínea "b".

Ante o exposto, opinamos pela continuidade do procedimento, tendo em vista que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, visando evitar eventuais equívocos.

Parauapebas, 03 de maio de 2016.

Priscila da Silva Sousa
Advogada
OAB/MA 10.908

Bárbara Bandeira de F. B. Martins
Controladora Geral do Município
Dec. nº 265/2015

Maria de C. Teixeira
Controladora Geral Interina
Dec. nº 171/2014